



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 06/76

SÚMULA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONTRATAR A SUPLEMENTAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE QUE TRATA A LEI Nº 27/75 de 29.10.75

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar à conta do Programa FIPLAN, do Banco Nacional de Habitação, um empréstimo até o montante de 5.300 (cinco mil e trezentos) UPC correspondentes nesta data a Cr\$ 753.872,00 (setecentos e cinquenta e tres mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros), referente à suplementação de crédito de que trata o artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 27/75, de 29.10.75, para financiamento da elaboração do Programa Microregio / nal de Desenvolvimento Urbano.

PARÁGRAFO 1º - O valor do empréstimo efetivamente concedido se sujeitará à correção monetária, na forma que for regulamentada pelo BNH, juros de até 4% a.a., prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses e mais as taxas estabelecidas em caráter geral pelo BNH para a transação.

PARÁGRAFO 2º - O Prefeito Municipal poderá dar em garantia do empréstimo, cotas de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias.

PARÁGRAFO 3º - Além da garantia acima especificada, poderá o Prefeito Municipal oferecer bens Mobiliários ou rendas do Município, na forma em que for ajustada, bem como solicitar fiança para transação, em segurança no pagamento do empréstimo contratado.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado

1. Aceitar o Foro do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer controvérsias de correntes da execução do contrato.

2. Contratar com terceiros a elaboração dos Sub-Programas de base Cartográfica, informações para o Planejamento, Or



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

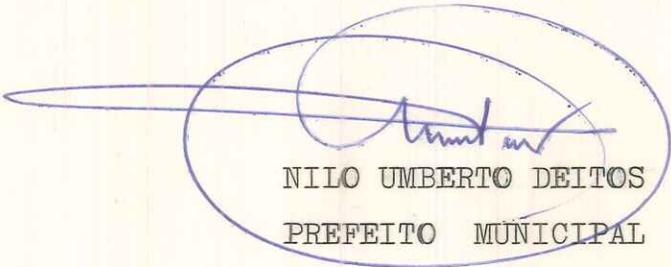
Fls.02

ganização Físico Territorial, compacitação Administrativa Projetos Setoriais e Processo de Implantação.

3. Abrir conta vinculada em um estabelecimento Bancário localizado no Município para movimentação dos recursos vinculados ao contrato.-

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data " de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, /
aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis.


NILO UMBERTO DEITOS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
FRONTEIRA DO IGUAÇU
DIA: 25-05-76
PÁGINA: 6